



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 027 /2021-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO, A EMPRESA EDITORA **JORNAL DO COMMERCIO LTDA**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado nesta cidade, RG nº 140.367 SSP/AL e CPF nº 088.328.114-72, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA**, com sede na Rua Capitão Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.798.130/0001-75, neste ato representada pelos Sr. **Vladimir Rocha De Melo**, CPF 866.670.924-34, portador do RG nº 6844 CRA/PE, e Sr. **Vagner Marques Lins**, CPF 025.595.534-06, ambos brasileiros e com endereço profissional na Rua Capitão Lima, nº 250, Santo Amaro, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo SEI nº 00032368-83.2020.8.17.8017 (Proc. nº 064/2021-CJ), com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **assinatura e entrega diária de 34 (trinta e quatro) exemplares do JORNAL DO COMMERCIO** e demais serviços oferecidos aos assinantes, sem custos adicionais, **pelo período de 12 (doze) meses**, destinados a diversos setores do Poder Judiciário de Pernambuco - especificados no anexo do Termo de Referência -, tudo conforme proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**;

3.2. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, através de nota de empenho, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e, não sendo a **CONTRATADA** correntista desse banco, assumirá o ônus do DOC.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Assinaturas manuscritas em azul e um carimbo circular do SJCC JURÍDICO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0422.4430.1439; Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0124000000, conforme Nota de Empenho de nº 2021NE000473, emitida em 01/02/2021, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DA CONTRATADA**

- a) Entregar os exemplares, diariamente, até as 07h00. Nos finais de semana, feriados e recessos forenses, os exemplares deverão ser entregues no serviço de segurança e demais locais indicados pela administração;
- b) Havendo interrupção, sem que o TJPE tenha dado causa, e formalizada a reclamação pelo contratante, os exemplares faltantes deverão ser entregues no mesmo dia, ou em caso de força maior, deverá ser feita a compensação e acrescido o período correspondente dos exemplares não entregues em favor do contratante;
- c) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- d) Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência do serviço a ser prestado, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- h) Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- l) Manter preposto para representá-la na execução do contrato, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao **CONTRATANTE**, com indicação do substituto;
- m) Cumprir as demais obrigações previstas no item 4 do Termo de Referência.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**5.2. DO CONTRATANTE**

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação do serviço;
- b) Supervisionar a prestação do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) Viabilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA para a devida entrega dos jornais;
- d) Atestar a execução da prestação do serviço e receber as faturas correspondentes;
- e) Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente pacto;
- g) Cumprir as demais obrigações previstas no item 5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

A entrega se dará nos moldes estabelecidos no item 3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – BASE LEGAL**

A presente contratação foi provocada pela CI nº 3604 – Núcleo de Apoio Técnico (id. 0937977), datada de 02/10/2020. A base legal da contratação está prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (inexigibilidade de licitação), conforme Processo Administrativo - SEI Nº 00032368-83.2020.8.17.8017, PE INTEGRADO Nº 012.2021.CPL.IN.006.TJPE.FERM-PJ, Processo Licitatório LICON -TCE Nº 012/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021-CPL.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

8.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do mesmo art. 78 da mencionada lei.
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.3. Em caso de rescisão por culpa, a **CONTRATADA** pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

12.2. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife-PE, 25 de fevereiro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

Vladimir Rocha De Melo

**EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Vagner Marques Lins

**TESTEMUNHAS:**

1. Quirina Maria L de Lefr CPF nº 643135484-49
2. Glennida Dantas CPF nº 693.058.544-00

